



REGULAMENTO INTERNO - APOSENIOR

Considerando a importância crescente da população senior e funcionando as Universidades da Terceira Idade como respostas sociais que visam criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida, foi criada em Junho de 2007 a *Aposenior* – Universidade da Terceira Idade de Coimbra, constituindo uma valência da Associação Apojovi e que se rege pelo regulamento que a seguir se publica.

ARTIGO 1º

Aspetos Gerais

1- A Universidade Senior de Coimbra, adiante designada por *Aposenior*, tem por finalidade promover o ensino não formal, através da atualização de conhecimentos sobre diferentes matérias num contexto de formação ao longo da vida, bem como a organizar atividades complementares de carácter cultural, recreativo e de convívio, dirigidos aos maiores de 50 anos, com ou sem experiência escolar.

2- A *Aposenior* tem as suas instalações na Rua D. Dinis, Lote 9, Loja 3 Urbanização da Quinta da Várzea, 3040-377 Coimbra, onde desenvolve as suas atividades, podendo também replicá-las noutros locais do Concelho de Coimbra e noutras zonas de âmbito nacional, consoante a sua especificidade.

ARTIGO 2º

Objetivos

1- Promover cursos de formação e atualização de conhecimentos nas áreas de humanidades, da informática, das línguas, das artes, atividade física, e das demais áreas do conhecimento, bem como proporcionar atividades complementares de carácter sociocultural, recreativo e de convívio, num contexto de formação ao longo da vida, dirigidas aos maiores 50 anos.

2- Constituir um pólo de informação e divulgação de serviços, recursos, direitos e deveres dos mais idosos.

3- Fortalecer a participação social das pessoas idosas e contribuir para reforçar o exercício pleno dos

seus direitos e deveres.

4- Promover o envelhecimento saudável e a qualidade de vida dos mais idosos.

5- Desenvolver e fortalecer as relações interpessoais e sociais entre as diferentes gerações.

6- Fomentar o voluntariado social.

7- Trabalhar em articulação com entidades públicas e particulares.

ARTIGO 3º

Funcionamento

1 – A *Aposenior* funciona entre os meses de Setembro e Julho de cada ano, sem interrupções no Natal e na Páscoa, encerrando unicamente no mês de Agosto.

2- As aulas decorrem de Segunda a Sexta-Feira, entre as 09h00 e as 19h00.

3- Para a abertura e manutenção das turmas é exigido o número mínimo de 8 alunos inscritos.

4- As disciplinas a ministrar e correspondentes horários, resultarão, para além dos objetivos apontados, da conciliação de interesses e disponibilidade de todos os participantes (alunos e professores).

5- Para além das aulas teóricas e práticas, a *Aposenior* promoverá outras atividades, tais como visitas de estudo, passeios culturais, festas tradicionais, palestras, etc., as quais poderão decorrer em qualquer dia da semana, em datas e horários a definir com os participantes.

ARTIGO 4º

Condições de Inscrição e Admissão

1- Constituem condições de inscrição e admissão na *Aposenior*:

a) Ter 50 anos ou mais;

b) Ter vontade de aprender

c) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares da *Aposenior*

2- As inscrições efetuam-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição na secretaria da *Aposenior*.

A inscrição e respetiva renovação deverão ser formalizadas na secretaria e só se tornarão efetivas mediante a entrega da ficha de inscrição e pagamento de uma quota anual de 24 euros.

ARTIGO 5º

Condições de frequência

Constituem condições de inscrição e admissão na *Aposenior*:

1- Efetuar o pagamento das mensalidades entre os dias 1 e 8 do mês a que dizem respeito.

1.1 O pagamento das mensalidades incluirá todos os meses desde o mês de inscrição até julho inclusive.

1.2 O pagamento das mensalidades deverá incluir todos os meses em que esteja ativa a inscrição, inclusive em períodos de interrupção que não sejam comunicados à instituição.

1.3 O não pagamento de mensalidades por período superior a um trimestre poderá determinar a suspensão da frequência do aluno até regularização do pagamento, após análise individual de cada caso.

2 – Todos os alunos deverão estar cobertos por um seguro anual, cujo pagamento será efetuado no ato da inscrição.

3- Conhecer e cumprir as normas de funcionamento da *Aposenior*.

4- Participar nas aulas e atividades promovidas pela *Aposenior* em que se tenham previamente inscrito.

ARTIGO 6º

Direitos e deveres do Aluno e da *Aposenior*

Direitos e deveres do Aluno da *Aposenior*

1- Constituem direitos do aluno:

- a) ser informado sobre as normas de funcionamento da *Aposenior*;
- b) ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes no seu processo individual;
- c) beneficiar de todos os serviços existentes na *Aposenior*;
- d) participar ou abandonar a *Aposenior* por vontade própria;
- e) usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo;
- f) receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, social e humano;
- g) participar, mediante inscrição prévia e de acordo com os seus interesses, nas atividades complementares que venham a ser organizadas;
- h) dar parecer sobre as atividades já desenvolvidas e/ou a desenvolver.

2- Constituem deveres do aluno:

- a) manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores e com a instituição em geral;
- b) contribuir para um bom ambiente de aprendizagem e convívio;
- c) pagar atempadamente as mensalidades.

Deveres da *Aposenior*

1- Constituem deveres da *Aposenior*:

- a) assegurar o normal funcionamento das atividades;
- b) assegurar a boa manutenção das instalações, dos equipamentos e dos serviços;
- c) calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
- d) promover um bom ambiente de aprendizagem e de convívio;
- e) respeitar os direitos e deveres do aluno;
- f) fazer um seguro anual para o aluno.

ARTIGO 7º

Reclamações ou Sugestões

As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento da *Aposenior* ou quanto aos atos praticados pelo pessoal técnico ou auxiliar, deverão ser apresentados à Direção (ou registados no Livro de Reclamações), que resolverá os casos que se enquadrem no âmbito das suas competências.

A Direção da *Aposenior*

(Sílvia Selgas Gameiro)